

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA – SEAD**

**Edital nº 02/2016**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PROVIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES E  
PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO  
EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, DESTINADO À REDE PÚBLICA DE  
EDUCAÇÃO E À DEMANDA SOCIAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - UFES**

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna públicas as normas do processo de seleção de estudantes para o **Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos**, na modalidade a distância, com a carga horária de 380 (trezentos e oitenta) horas.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção destina-se ao provimento de vagas para o Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, conforme o **item 2.1**, e será executada com base nas disposições elencadas neste documento e de acordo com as regras gerais da Secretaria de Ensino a Distância SEAD/UFES.

**II. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas 360 (trezentos e sessenta vagas) vagas, distribuídas por 07 (sete) polos de apoio presencial, conforme a Quadro 1, segundo as seguintes categorias.

a) Categoria 1: Serão destinadas aos professores da educação básica da rede pública estadual e municipais portadores de diploma de ensino superior, 300 (trezentos) vagas localizadas nos polos localizados no interior do Estado conforme quadro a seguir.

b) Categoria 2: Serão destinados à demanda social, constituindo-se esta por profissionais portadores de diploma superior integrantes de entidades sociais e culturais que de alguma forma se relacionem com a educação, tais como, servidores da universidade, membros das carreiras jurídicas, de saúde, assistencial ou conselhos públicos, o equivalente a 20% (vinte por cento), das vagas destinadas à categoria 1 (60 vagas).

**Quadro 1 – Vagas Oferecidas por Polo de Apoio Presencial**

<b>Número de vagas</b>	<b>Polos Municipais</b>
50	São Mateus
50	Baixo Guandu
50	Nova Venécia
50	Alegre
50	Cachoeiro de Itapemirim
50	Piúma
300	

2.2. O preenchimento das vagas por polo ocorrerá por meio deste edital de seleção, respeitando os seguintes critérios:

a) **Categoria 1:** 50 vagas por polo, constante no Quadro 1.

b) **Categoria 2:** 60 vagas destinadas ao polo UFES.

2.3. As vagas serão preenchidas, por polo, de acordo com a ordem decrescente de classificação dos candidatos, considerando a opção de polo feita pelo candidato na inscrição e os critérios descritos no item 3.1.

2.4. Em caso de não preenchimento das vagas, conforme os critérios descritos nos **itens 2.2**, as vagas poderão ser remanejadas de acordo com a classificação dos candidatos, dentro da mesma categoria (itens 2.2.a e 2.2.b). Caso ainda haja vagas remanescentes, estas serão remanejadas para outra categoria.

### III. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O preenchimento das vagas, por polo, dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório, e será realizado por meio de:

- a) Análise do **Formulário de Inscrição** on-line (classificatório) que deverá ser preenchido no site: [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)
- b) Conferência dos documentos comprobatórios da Inscrição On-line (eliminatório).

3.2. Para efeito de avaliação de currículo acadêmico serão analisados os documentos especificados no Quadro 2.

3.2.1 O formulário de inscrição é dividido em cinco fases, sendo as primeiras quatro fases de avaliação relativas a dados pessoais, titulação, formação, atuação profissional e produção bibliográfica de caráter classificatório. Nelas, cumulativamente, o candidato poderá somar até 50 (cinquenta) pontos.

3.2.2 A quinta fase do formulário de inscrição on-line constitui-se de um questionário de 10 perguntas que deverão ser respondidas objetivamente, cujo conteúdo refere-se a conhecimentos gerais relativos a educação em direitos humanos. O objetivo é avaliar conhecimentos prévios do candidato e contribuir na classificação da seleção, não tendo caráter eliminatório, nesta fase o candidato poderá obter até 50 (cinquenta) pontos.

**Quadro 2 - Pontuação de Títulos, Atuação Profissional e Produção Bibliográfica**  
(Fase 2,3 e 4 do Formulário On-Line)

<b>Formação Acadêmica/Titulação</b> <i>Considerar somente <b>um único título</b> e a maior titulação</i>	<b>Pontos</b>
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, <b>especificamente em Educação e Direitos humanos</b> , com carga horária mínima de 360 horas, desde que tenha sido apresentada monografia, devidamente aprovada, para obtenção do título acompanhado do histórico escolar	<i>03 pontos</i>
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização <b>em qualquer área</b> , com carga horária mínima de 360 horas, desde que tenha sido apresentada monografia, devidamente aprovada, para obtenção do título acompanhado do histórico escolar	<i>02 pontos</i>

<b>Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Pontos</b>
<i>Considerar somente <b>um único título</b> e a maior titulação</i>	
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>Mestrado</b>	04 pontos
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>Doutorado</b>	05 pontos
Certificado de conclusão do Curso de Formação de Tutores para Educação a Distância – EaD	02 pontos
<b>Atuação Profissional</b>	<b>Pontos</b>
Professor (Ensino Superior)	1 ponto/ano - limitado a 3 anos
Professor (Ensino Básico, Fundamental e Médio)	1 ponto/ano - limitado a 3 anos
Tutor em cursos SECADI/MEC/SEAD: Nível – Aperfeiçoamento	1 ponto - limitado a 1 curso
Graduação EAD	2 pontos - limitado a 1 curso
Especialização EAD	3 pontos - limitado a 1 curso
Atuação em Conselhos de Educação, de Escola, Tutelar ou de Infância e Juventude	1 ponto/ano - limitado a 3 anos
<b>Produção Bibliográfica</b>	<b>Pontos</b>
Obra jurídica editada, de autoria exclusiva do candidato, com o mínimo de 100 páginas e com ISBN.	3 pontos por obra
Artigo em periódico com classificação <i>Qualis</i> (Capes) ou ISBN – Indicar referência bibliográfica completa	1 ponto/artigo - limitado a 3 artigos
Publicação de capítulo de livro, com ISBN – Indicar referência bibliográfica completa	1 ponto - limitado a 3 capítulos

3.3 Cada item da qualificação deverá ser comprovado com cópia simples, à exceção dos diplomas, que deverão ser autenticados.

#### **IV. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

4.1. São critérios para seleção dos discentes:

- a) Possuir graduação na área de Educação;
- b) Possuir graduação em qualquer área e estar vinculado a entidades sociais e culturais que de alguma forma se relacionem com a educação, tais como, servidores da universidade, membros das carreiras jurídicas, de saúde, assistencial ou ainda em conselhos de educação, de escola, de infância e juventude e tutelar.
- c) Os demais candidatos graduados, que não se enquadrem no perfil apresentado nos **itens 4.1. a) e b)** terão sua inscrição avaliada, caso haja vagas remanescentes.
- d) ter disponibilidade para assistir aulas presenciais ou por *web-conferência* nas quintas-feiras e sextas-feiras à noite e eventualmente aos sábados.

#### **V. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. **Período:** de 21/01/2016 a 17/02/2016

5.2. O candidato deverá efetuar a inscrição *online*, mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição on-line**, disponível no site: [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br).

5.3. Serão classificados, **na categoria 1** as 400 maiores notas decorrentes do preenchimento do formulário de inscrição *on-line* e na **categoria 2** as 120 maiores notas decorrentes do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*.

5.4. A lista dos candidatos classificados, conforme o item anterior, **será divulgada no dia 19/02/2016**.

5.5. Os candidatos classificados deverão **enviar ao Coordenador do Curso os seguintes documentos:**

- a) Fotocópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso);
- e) Fotocópia simples do CPF (caso não esteja registrado na Carteira de Identidade);
- f) Fotocópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Fotocópia **autenticada** do diploma do curso de graduação/mestrado/doutorado reconhecido pelo MEC (frente e verso) ou certidão de conclusão do curso. Os portadores de diploma de nível superior obtido no exterior deverão acompanhar-se do respectivo termo oficial de revalidação.
- h) Fotocópia simples de documento comprovante de enquadramento funcional.
- i) Comprovante (cópia simples) de quitação das obrigações eleitorais;
- j) Comprovante de quitação ou isenção do serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- h) Cópias simples de documentos comprobatórios de atuação profissional, acadêmica, de atuação em conselhos de escola, de educação, de infância e juventude ou tutelar, produção bibliográfica; ou comprovantes onde lhe poderiam ser atribuídos pontos conforme as fases 2,3 e 4 do formulário de inscrição *on-line*.

5.6. **Os documentos referidos no item anterior deverão ser encadernados e enviados, em envelope lacrado**, via SEDEX ou ainda, poderão ser entregues pessoalmente na recepção da SEAD (Secretaria de Ensino à Distância/UFES), localizada embaixo do Teatro Universitário, **em envelope igualmente lacrado e devidamente encadernado, até o dia 25/02/2016**.

5.6.1. Não serão aceitas postagens dos documentos após 25/02/2016 (quinta-feira).

5.7. Poderão ser desabilitados do processo de seleção o candidato cuja documentação requerida estiver incompleta ou não atender às especificações do item 5.6.

5.8. Contatos e endereço para envio da documentação e obtenção de informações:

**PROF. PAULO VELTEN**

**Coordenador do Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos**

**ASSUNTO: Candidato Discente ao Curso de Especialização de Educação em Direitos Humanos a Distância**

**SEAD - Secretaria de Ensino à Distância**

**Universidade Federal do Espírito Santo - UFES**

**Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória – ES**

**CEP: 29 075-910**

**E-mail: [www.edh.sead@gmail.com](mailto:www.edh.sead@gmail.com)**

**Sítio eletrônico: <http://www.sead.ufes.br>**

**Telefone: (27) 4009-2617**

**Horário: 08h às 13h.**

## **VI. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RECURSOS**

6.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente por polo de acordo com o total da pontuação obtida nas cinco fases do formulário de inscrição on-line.

6.2. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios, na ordem abaixo descrita:

a) Maior pontuação obtida no preenchimento das fases 2,3 e 4 do formulário de inscrição on-line;

b) Maior pontuação obtida no preenchimento da fase 5 do formulário de inscrição on-line;

c) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

d) Maior idade

6.3. Não serão considerados recursos genéricos que pretendam somente a recontagem de pontos, os eventuais recursos deverão de ser específicos para questões determinadas com fundamentação adequada que justifique a revisão da correção.

6.4. Os recursos deverão ser enviados por e-mail para o **E-mail: [www.edh.sead@gmail.com](mailto:www.edh.sead@gmail.com)**

## **VII. DO CALENDÁRIO**

7.1. Período de inscrições: de **21/01/2016 a 17/02/2016**

7.2. Data divulgação dos classificados: **19/02/2016**

7.3. Período para Recursos da classificação: **22/02/2016**

7.4 Data da divulgação do resultado dos recursos: **24/02/2016**

7.5. Prazo limite para postagem dos documentos comprobatórios descritos no item 5.5: **25 de fevereiro de 2016 (quinta-feira).**

7.6. Resultado Final: **04 de março de 2016**

7.7. Prazo para Recurso: **7 de março de 2016.**

7.8. Data da divulgação do resultado dos recursos e resultado final: **9 de março**

## **VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**8.2. Uma vez matriculado, o aluno comprometer-se-á a cumprir as atividades e a realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do curso a serem divulgados na aula inaugural.**

**8.3. O aluno matriculado no curso deverá, obrigatoriamente, frequentar os encontros presenciais quinzenais, no polo para o qual foi selecionado.**

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Coordenação do Curso por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Avaliação no que tange à realização da Seleção.

8.6. A SEAD/UFES reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o curso por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos/as inscritos, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos/as candidatos/as que já tenham efetivado sua inscrição.

8.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pela SEAD/UFES. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico.

8.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

Vitória, 20 de janeiro de 2016.

*Reinaldo Centoducatte*  
*Reitor da UFES*